



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.535, DE 26 DE MAIO DE 1997.-

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 1998 e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WAL DOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Em conformidade com o artigo 165, parágrafo 2º da Constituição Federal e artigo 112, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Tabapuã, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1998.-

Artigo 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1998 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e Entidades da Administração Direta e Indireta aqui estabelecidas.-

Artigo 3º - O projeto de lei orçamentária anual será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, ao artigo 165, parágrafo 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.-

Parágrafo Único - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento da seguridade social.

Artigo 4º - A proposta orçamentária para 1998 conterá as metas e prioridades da Administração municipal, estabelecidas no Anexo I que integra a presente Lei.-

Artigo 5º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 1998, observadas as determinações contidas nesta Lei, até o último dia útil do mês de agosto de 1997.

Parágrafo 1º - O Setor de Contabilidade ajustará quando necessário, a proposta orçamentária da Câmara de Vereadores, tendo por base a participação percentual da despesa Legislativa na receita corrente municipal verificada no exercício anterior.-

Parágrafo 2º - A participação percentual de que trata o parágrafo anterior aplicar-se-á ao montante da receita prevista na forma do artigo 6º, redundando no orçamento específico da Câmara Municipal.

Parágrafo 3º - O repasse mensal ao Legislativo, a que se refere o artigo 168 da Constituição Federal, submeter-se-á ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos artigos 47 à 50 da Lei Federal nº 4.320/64.-



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.535/97.-

Fls.02.-

Artigo 6º - Os valores da receita e da despesa serão orçados com base na arrecadação de 1996 e 1997, considerando-se, ainda, as alterações na Legislação Tributária, a expansão ou a diminuição dos serviços públicos e a taxa inflacionária.-

Parágrafo Único - A lei orçamentária anual fixará os critérios de atualização das dotações orçamentárias a serem aplicadas durante o exercício/ de 1998.-

Artigo 7º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecerá às seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralizadas sem autorização legislativa;

II - As despesas com pagamento da Dívida Pública, salários e encargos/ sociais, terão prioridades sobre as ações de expansão dos serviços públicos;

III - A previsão para operações de crédito constará da proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Legislativo, através de lei específica.-

Artigo 8º - Constarão da proposta orçamentária as receitas e despesas das autarquias e fundações, com as respectivas fontes de recursos.-

Artigo 9º - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei, poderão/ ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual.-

Parágrafo Único - Os programas estabelecidos no Anexo I terão prioridades sobre os novos ajustes verificados na Lei Orçamentária.-

Artigo 10 - No orçamento da Seguridade Social, a despesa será desdobrada na / forma do Anexo II da Lei Federal nº 4.320/64, que integra a lei / orçamentária anual.-

Artigo 11 - O Prefeito enviará até o dia 30 de setembro de 1997, o projeto de lei do orçamento anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.-

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 26 dias do mês de maio de ' / 1997.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.535, DE 26 DE MAIO DE 1997.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS = ANEXO I

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1998.

NOME DO ÓRGÃO EXECUTOR / OBJETIVO DO PROGRAMA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

a) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Equipar e aparelhar o Legislativo com equipamentos e instalações adequadas de móveis, sistema de som e informática para maior funcionalidade.-

2 - GABINETE DO PREFEITO

a) - INSTALAÇÃO DE VARA DISTRITAL

Propiciar melhor relacionamento dos cidadãos com a justiça, com a consequente diminuição de problemas, principalmente o de transporte para a Sede / da Comarca.-

b) - AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

Melhoria das condições de espaço físico do Paço Municipal, criando dimensões adequadas para as atividades administrativas e de atendimento ao público.-

c) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos necessários ao bom funcionamento, tornando-os mais eficientes.-

3 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

a) - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO E PÁTIO DE MÁQUINAS

Ampliar e adequar a estrutura do almoxarifado existente para melhor armazenamento e guarda de materiais estocados; ampliar as garagens dos veículos, máquinas, equipamentos e oficina de manutenção, melhorando a eficiência e atendendo a demanda.-

b) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotar o Departamento e suas unidades administrativas de equipamentos e material permanente modernos, visando propiciar eficiência e melhor atendimento ao público.-

c) - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Dotar os serviços administrativos de veículos novos para a execução de transporte de materiais, pessoas e equipamentos das várias unidades existentes.-

4 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

4.1 - AGRICULTURA

a) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotar o Setor com equipamentos e material permanente necessários à manutenção de suas atividades, bem como ampliá-los de acordo com a demanda dos serviços.-



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

= 0 2 =

4.2 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

a) - AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA

Implantar iluminação em novos bairros e conjuntos habitacionais, bem como ampliar a capacidade da rede já existente em toda a cidade.-

b) - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DAS PRAÇAS E JARDINS

Melhoria do aspecto urbano da cidade, ampliando e melhorando as áreas verdes e de lazer existentes na cidade.-

c) - EXECUÇÃO DE GUIAS E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Promover a urbanização necessária em novas ruas e bairros, melhorando o / transporte, locomoção, limpeza e segurança à população.-

d) - AQUISIÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS

Aquisição, reforma e ampliação de prédios e terrenos destinados a atender o serviço público.-

e) - AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA RECEPÇÃO E RETRANSMISSÃO DE IMAGEM

Ampliar os canais e melhorar a qualidade da receptora e retransmissora de imagem existente.-

f) - ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Dotar as vias internas e praça do cemitério com iluminação e melhorar as / condições de uso.-

g) - CONSTRUÇÃO DE MORADIAS

Diminuir o déficit habitacional com a aquisição de terrenos e celebração / de convênios para a construção de casas à população de baixa renda.-

h) - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Melhoria do sistema viário e criação de acesso à população, visando meno- / res tempos de percursos.-

i) - AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS

Prevenção de erosão das ruas, avenidas, proteção de patrimônio público e / populacional.-

j) - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO / DOMICILIAR E HOSPITALAR

Atender às necessidades de higiene e saúde da população.

k) - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Atender às necessidades do Setor com móveis e equipamentos necessários a / manutenção dos serviços.-

4.3 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

a) - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POÇOS, RESERVATÓRIOS E REDE DE ÁGUA

Ampliar e melhorar o sistema municipal de abastecimento de conformidade / com a demanda, proporcionando armazenagem suficiente e distribuição de água de boa qualidade à toda população.-

b) - AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO

Melhorar as condições atuais de saneamento básico com a expansão da rede / e atendimento em toda a cidade.-

c) - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Execução completa de sistema para tratamento de esgoto da cidade e bair- / ros, melhorando as condições atuais, evitando o lançamento de esgoto In Natura nos córregos, preservando-os contra a poluição, preservando assim o meio ambi- / ente e a saúde pública.-

ME



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

= 0 3 =

d) - CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS

Implantação de canalização em trechos de córregos localizados na cidade, melhorando o sistema viário entre Bairros e o aspecto urbano da cidade.-

e) - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Dotar o Setor de instalações próprias, descentralizando os serviços, objetivando um melhor atendimento e controle.-

f) - RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO-AMBIENTE

Preservando das áreas verdes do Município, transformando-as em áreas de lazer, melhorar a qualidade da água dos córregos, rios, nascentes e corpos d'água, participando inclusive de consórcios com outros municípios vizinhos.-

g) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Aquisição de equipamentos adequados ao Setor, melhorando as condições técnicas e de trabalho de manutenção das redes de água e esgoto.-

4.4 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

a) - PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE E RESTAURAÇÃO DE VICINAIS

Estruturar as estradas vicinais do Município de condições satisfatórias/ para o transporte.-

b) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotar o SERM com máquinas, veículos e equipamentos necessários a manutenção e recuperação das vicinais.-

5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.1 - ENSINO FUNDAMENTAL

a) - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS

Recuperação e ampliação física das escolas da cidade e bairros, visando/ melhoria das condições para o ensino.-

b) - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Aquisição para substituição e ampliação da frota utilizada no transporte escolar, visando segurança e atendimento da demanda e evitar a evasão escolar.

c) - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA PILOTO

Reformar as instalações da cozinha piloto e ampliá-la de acordo com as / necessidades e exigências.-

d) - EXECUÇÃO E REFORMA DE OBRAS ESPORTIVAS PARA O ENSINO

Dotar o Ensino Fundamental de estrutura ideal às atividades esportivas e atendimento de toda a rede física.-

e) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Atender toda a rede municipal de ensino de melhores condições em suas / instalações.-

5.2 - CULTURA

a) - REFORMA, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA CASA DA CULTURA E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Melhoria e preservação do prédio atual da Casa da Cultura e ampliar o espaço físico da Biblioteca Pública Municipal.-

b) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Atender a Unidade Cultural com equipamentos e material permanente, visando o melhor desenvolvimento de suas ações.-



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

= 0 4 =

c) - CONSTRUÇÃO DE ANFI-TEATRO

Dotar a cidade de local apropriado para o desenvolvimento de atividades sócio-culturais e manifestação da cultura popular.-

5.3 - UNIDADE DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

a) - EXECUÇÃO DE OBRAS NO CENTRO DE LAZER

Reforma e continuidade das obras existentes no Centro de Lazer, oferecendo à cidade melhores opções de lazer e recreação.-

b) - REFORMA E MELHORIA DO ESTÁDIO

Melhorar as dependências do Estádio Municipal e proporcionar melhores / condições de esportes e acomodação oferecidos à população.-

c) - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS E ÁREAS DE LAZER

Ampliar e melhorar as condições dos centros recreativos e desportivos / existentes no município.-

d) - REFORMA E EXECUÇÃO DE OBRAS NO CONJUNTO POLIESPORTIVO

Execução e término das obras existentes junto ao Ginásio de Esportes Municipal, visando oferecer melhores condições técnicas e competitivas na prática esportiva.-

e) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Atender o Setor com equipamentos adequados às suas necessidades.-

6 - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Ampliar a estrutura e oferecer melhor atendimento médico-hospitalar à / população.-

b) - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Atender o Setor de Saúde com ambulâncias, equipamentos e material necessário ao atendimento dos programas de saúde.-

6.2 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

a) - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Melhorar as condições físicas da Creche Municipal, proporcionando melhor atendimento social às crianças carentes em idade de 0 à 6 anos.-

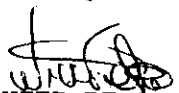
b) - CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO DA SERRINHA

Prover o Bairro da Serrinha com creche e promover o atendimento social / às crianças carentes daquele bairro em idade de 0 à 6 anos.-


c) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotar as unidades sociais com equipamentos e material permanente adequado e atender as suas necessidades.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 26 dias do mês / de maio de 1997.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, / na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo